

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 103/1994

Ementa

ALTERA A LEI 2.925/85, PARA INCLUIR CONGELADOS ENTRE AS ATIVIDADES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE E ÂMBITO DOMÉSTICO PERMITIDAS EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

01/06/1994 07/06/1994 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 192/1994 - Autoria: Jorge Nassif Haddad

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: JORGE NASSIF HADDAD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ Proc. nº 11.592-6/94

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 1º DE JUNHO DE 1.994

Altera a Lei 2.925/85, para incluir congelados entre as atividades de comércio e serviços de pequeno porte e âmbito doméstico permitidas em edificação residencial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de maio de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo lº - A listagem integrante da Lei nº 2.925, de 20 de dezembro de 1985, passa a vigorar acrescida deste item:

" 80. congelados."

Argigo 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do -- mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro.

ARIA AFARECEDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.-